



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
MAIOR DESCONTO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação com ampla participação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital para à aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Municipal nº 701, de 11 de Fevereiro de 2022, do Decreto Municipal nº 933, de 23 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas da sessão pública do pregão eletrônico:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	13h do dia 01/05/2024
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30h do dia 22/04/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12:45h do dia 06/05/2024
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	13h do dia 06/05/2024

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

Critério de julgamento: Maior desconto por lote.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

01 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO PRIMEIRAMENTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CASO NÃO SENDO POSSÍVEL, DESDE QUE COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SECRETÁRIA POSSAM SER SUBSTITUÍDAS POR SIMILAR DE 1ª LINHA E, SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, TAMBÉM POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA CILIA, PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, CONJUNTAMENTE COM OS CONVÊNIOS CELEBRADO JUNTO À POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Descrição do objeto:

	<u>Especificação</u>	<u>Und.</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Valor Unt.</u>	<u>Valor Total</u>
Lote 01	Fornecimento de peças e acessórios para automóveis. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado. A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais. (disputa por maior desconto) O Vencedor do lote 1 automaticamente será vencedor do lote 04 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em automóveis.	Unid	1	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Lote 02	<p>Fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado. A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.</p> <p>O Vencedor do lote 2 automaticamente será vencedor do lote 05 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em máquinas pesadas.</p>	Unid	1	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Lote 03	<p>Fornecimento de peças e acessórios para caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado. A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.</p> <p>O Vencedor do lote 3 automaticamente será vencedor do lote 06 (itens com</p>	Unid	1	R\$ 237.000,00	R\$ 237.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

	preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus.				
LOTE 04 – AUTOMÓVEIS (mão de obra preço fixo)					
1	Mão de obra especializada em funilaria de automóveis PREÇO FIXO	HR	1020	R\$ 68,33	R\$ 69.696,60
2	Mão de obra especializada em mecânica de automóveis (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	2854	R\$ 71,665	R\$ 204.531,91
3	Mão de obra especializada em pintura de automóveis PREÇO FIXO	HR	1140	R\$ 68,33	R\$ 77.896,20
4	Mão de obra especializada em elétrica de automóveis PREÇO FIXO	HR	1450	R\$ 68,33	R\$ 99.078,50
LOTE 05 – MÁQUINAS PESADAS (mão de obra preço fixo)					
6	Mão de obra especializada em funilaria de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	330	R\$ 100,5	R\$ 33.165,00
7	Mão de obra especializada em mecânica de máquinas pesadas (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	1100	R\$ 104,9622	R\$ 115.458,42
8	Mão de obra especializada em pintura de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	330	R\$ 96,0311	R\$ 31.690,263
9	Mão de obra especializada em elétrica de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	620	R\$ 98,2622	R\$ 60.922,564
LOTE 06 – CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS (mão de obra preço fixo)					
11	Mão de obra especializada em funilaria de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus PREÇO FIXO	HR	840	R\$ 90,00	R\$ 75.600,00
12	Mão de obra especializada em mecânica de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	2995	R\$ 156,66	R\$ 469.196,70
13	Mão de obra especializada em pintura de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus PREÇO FIXO	HR	830	R\$ 143,33	R\$ 118.963,90
14	Mão de obra especializada em elétrica de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus PREÇO FIXO	HR	1130	R\$ 146,66	R\$ 165.725,80

1.3 Especificações e definições:

1.3.1 Concessionária: representante autorizado pelo fabricante para efetuar manutenções em determinado veículo de marca e modelo;

1.3.2 Peças Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

1.3.3 Peças de Primeira linha: são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

1.3.4 Peças genuínas: seguem as especificações do fabricante do veículo. Garantes as mesmas características técnicas do componente que estava no veículo quando este saiu da fábrica.

1.3.5 Os ITENS DOS LOTES que se referem à “PREÇO FIXO”, o valor já fica desde já pré estabelecido. O valor fixado foi baseado de acordo com Processo Licitatório nº 60/2023 – Pregão 35/2023, processo qual precisou ser revogada haja vista a ausência de saldo previsto para o item peças e acessórios.

1.3.6 Os ITENS DOS LOTES que se referem à fornecimento de peças e acessórios fica fixado o valor MÍNIMO de desconto inicial de **38,05%**. O desconto mínimo foi estabelecido de acordo com estudo de caso realizado através de pesquisa de preços, na região da Amarel com fornecedores de três cidades distintas, realizando média de preços e conforme média de preços obtida aplicados sobre a tabela Cilia;

1.3.7 Durante a execução dos serviços, se constatado qualquer sobrepreço pelo Município, serão adotadas as condições estabelecidas no título de obrigações da Contratada do presente Edital.

1.3.8 Não aplicar desconto nos itens SERVIÇOS, já que os mesmos se referem à “valor fixo”.

A disputa dos lotes se dará apenas em relação aos itens FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS. Automaticamente, o

1.3.9 O Vencedor do lote 1 automaticamente será vencedor do lote 04 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em automóveis.

1.3.10 O Vencedor do lote 2 automaticamente será vencedor do lote 05 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em máquinas pesadas.

1.3.11 O Vencedor do lote 3 automaticamente será vencedor do lote 06 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus.

1.3.12 Na plataforma Compras BR, no momento do certame, APENAS OS LOTES 1, 2 E 3 SERÃO ABERTOS PARA LANCES.

1.4 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração de idoneidade para licitar com o Poder Público;
- III. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- IV. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- V. Declaração de não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- VI. Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso);
- VII. Declaração de conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações;
- VIII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- IX. Declaração de previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021;
- X. Declaração de ausência de condenação;
- XI. Minuta ata de registro.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Municipal, junto com suas Secretarias e Fundações, possui uma grande frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro ônibus, onde a contratação dos serviços em lume justifica-se pela necessidade de se manterem em perfeitas condições de uso os veículos que compõem a frota municipal, aumentando sua vida útil no que pese à manutenção e conservação.

2.2 A realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas é algo de indubitável importância, pois sem isso os veículos não poderiam cumprir o objetivo para os quais são destinados, além da possibilidade de quebras e consequente paralisação. Assim, somando-se à intenção do ente público de zelar e cuidar de seu patrimônio, bem como garantir a qualidade dos serviços relacionados à missão das entidades, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da contratada, com fornecimento prioritário de peças e acessórios originais. Caso não seja possível, desde que com autorização prévia da secretária, estas podem ser substituídas por similares de primeira linha. Além disso, serviços de remoção para os veículos quando necessário também ficarão a cargo da contratada, com desconto sobre a tabela de referência emitida pelo sistema Cilia, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, juntamente com os convênios celebrados com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros.

2.3 **Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o presente edital apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.**

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 2.391.925,85 (Dois milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco Reais e oitenta e cinco centavos).**

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

3.3 Tem-se o valor de R\$ 1.521.925,857 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco Reais com oitenta e seis centavos) para mão de obra e, R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para peças. Para o custo estimado foi apurado a partir da homologação da licitação anterior, homologada em 19/02/2024 PL N.º 60/2023, bem como o valor estipulado as peças, teve como base relatório de gastos no ano anterior com peças e acessórios, conforme documentos constantes no processo administrativo.

04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens.

5.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

06 REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Rodovia SC 437, 280, bairro Santiago, no município de Pescaria Brava - SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;
- VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

- I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

9.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

10 DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5.1 Para os lotes/itens de contratação cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00, será ofertada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.5.2 Considera-se local o limite geográfico compreendido entre os municípios de Pescaria Brava/SC e Imaruí/SC e regional o âmbito dos municípios constituintes da região da Amurel - Associação de Municípios da Região de Laguna, conforme Decreto Municipal nº 701/2022.

10.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

10.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

10.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

11.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Item **1.4** deste Edital.

11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

VI. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

VII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VIII. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);

IX. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um)**.

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços.

11.2.4 Relativos à Qualificação Técnica

I. Declaração de que possui instalações e aparelhamento técnico adequado à execução do objeto desta licitação por ela cotado, bem como que possui galpão fechado e coberto, com segurança/vigilância necessária para sua guarda e capacidade de alojamento para os veículos que se encontrarem no conserto e manutenção. A Administração Pública, pode a qualquer momento realizar vistoria, sendo consideradas como condições indispensáveis à contratação.

II. Comprovação de que possui equipe técnica de no mínimo 1 (um) profissional com capacitação/experiência em serviços mecânicos e/ou auto elétricos e/ou injeção eletrônica comprovados através de certificados ou registro em contrato de trabalho/carteira de trabalho;

III. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou serviços equivalentes ao objeto desta Licitação devendo corresponder 1 atestado que contenha informações de todos os itens cotados ou 01 atestado para cada item por ela cotado;

IV. A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.7.1 Valor;

12.7.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), quando for o caso;

12.7.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.3 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,01 %.

13.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

13.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

13.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

13.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

13.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

13.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

13.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

13.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.3 O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

17.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

17.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Pescaria Brava, Santa Catarina.

18.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

18.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA ASSINATURA DA ATA

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente;

II. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, **mesmo após o vencimento do Contrato**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- IV. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, não se eximindo, tampouco transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem móvel, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- V. Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, com o fito de oferecer segurança, inclusive à empresa Contratada, haja vista que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- VII. Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas ou similar, que, mediante identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código, ou através da identificação da imagem/figura da peça;
- VIII. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em qualquer hipótese, de itens reconicionados e, somente em caso de não ser possível peça original, desde que, mediante a autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha;
- IX. Referente aos montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação, para a devida apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;
- X. Comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- XI. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão conferidos pelo Fiscal do Contrato;
- XII. Devolver, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos, dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço;
- XIII. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte;
- XIV. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XV. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e técnicas e seus respectivos termos de garantia;
- XVI. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- XVII. Vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVIII. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem;
- XIX. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- XX. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- XXII. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta;
- XXIII. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer serviço fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de objetos defeituosos ou de todo o equipamento;
- XXIV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;
- XXV. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros;
- XXVI. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- XXVII. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

XXVIII. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;

XXIX. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade, e ainda, especificações técnicas descritas e acordadas entre as partes;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de (24) **vinete e quatro horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

XXX. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;

XXXI. Competirá à Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

XXXII. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas;

XXXIII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.

XXXIV. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

XXXIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.

XXXV. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas.

XXXVI. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas.

XXXVII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

XXXVIII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios.

XXXIX. Possuir, ou caso não possua, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia.

XL. Apresentar junto ao orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverá ser emitida pelo sistema de consultas Cilia, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

XLI. Caso verificado que no sistema Cilia não tenha disponibilidade ou previsão no sistema os códigos de peças ou serviços de algum veículo da frota, serão realizados, no mínimo, 3 (três) orçamentos para que seja aprovado o referido serviço ou compra, tendo como parâmetro o orçamento de menor preço.

XLII. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

21.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- XI. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
- XVI. Solicitar a execução dos serviços através de formulário próprio.
- XVII. Facilitar à Contratada o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- XVIII. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XIX. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- XX. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- XXI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- XXII. Encaminhar à Contratada os veículos, objetos da manutenção ou revisão devidamente acompanhados de Ordem de Serviço.
- XXIII. Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar e acompanhar os serviços objetos do presente edital.
- XXIV. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- XXV. Realizar, mediante servidor designado, vistoria in loco às dependências da Contratada, visando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no instrumento contratual.

21.3 A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

21.4 A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 O prazo de vigência resultante da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

22.2 Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

23 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

23.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante.

23.3 A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

24 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 Os serviços previstos no presente edital realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento do Orçamento aprovado e da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

24.2 Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Pescaria Brava/SC, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

24.3 A Contratada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

24.3.1 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato, e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanada e/ou aprovada pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

24.3.2 Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

24.3.3 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

24.3.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrendo de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;

24.3.5 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela Contratante;

24.3.6 Atender com prioridade as solicitações da Contratante, com início imediato na execução dos serviços quando devidamente autorizado;

24.3.7 A remoção dos veículos quando o mesmo não tenha condições de locomoção, é de responsabilidade da Contratada efetivar o transporte até a oficina, devendo o deslocamento do veículo ser realizado conforme o “serviço de guinchos”;

24.3.8 Fica a Contratada responsável pela retirada do veículo no local da entidade solicitante dos serviços, podendo, quando disponível, o veículo ser encaminhado por designado da Contratante;

24.3.9 Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas;

24.3.10 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa Contratada, que enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

24.3.11 A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na tabela padrão de serviço e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste edital, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência e culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

25 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

fornecimento e troca de peças, acessórios nos veículos relacionados neste edital, como também os que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, que serão executados – no todo ou em parte – conforme a seguir discriminados:

25.1.1 Manutenção preventiva: serviço de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como:

- a) óleo;
- b) elementos de filtros;
- c) correias;
- d) velas;
- e) bicos injetores;
- f) pastilhas e lonas de freio; dentre outros.

25.1.2 Não obstante, a manutenção ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. **Acima dos 100.000km, além da manutenção regularmente efetuada, haverá reposição de peças eventualmente deterioradas.**

25.1.3 Manutenção corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

25.1.4 Serviços mecânicos em geral:

- a) Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel;
- b) Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustíveis mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos, lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marchas, reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, além de todos os serviços mecânicos e hidráulicos do automóvel, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

25.1.5 Serviços elétricos e eletrônicos: reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

25.1.6 Serviços de funilaria/pintura/estofamento: conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos quanto a funilaria, pintura e estofamento. Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

25.1.7 Serviços de vidraçaria e acessórios: conserto, com fornecimento e colocação de vidraçaria, peças e demais acessórios para reparo e instalação de vidraçaria (palhetas, borrachas etc). Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

25.1.8 Quando da manutenção incidir serviços não autorizados para a Contratada: em casos específicos, onde a manutenção do veículo, seja ela preventiva ou corretiva, incidir serviços de lotes distintos ao da Contratada, os mesmos poderão ser feitos, desde que sejam serviços complementares e relacionados a execução da manutenção a qual a Contratada fora designada com base no processo licitatório. Quando da ocorrência dessa incidência, terá como regra que o valor referente aos serviços necessários do lote diverso do que a empresa fora contratada, deverá ser realizado com os mesmos valores ora contratados no processo licitatório para os demais lotes conforme o caso e nunca ultrapassar o percentual máximo de 10% do valor total do orçamento.

25.1.9 Serviços e manutenção/revisão em veículos dentro do prazo de garantia de fábrica:

I. Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e efetuadas nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de rescisão contratual.

II. No caso da Contratada não ser autorizada pelo fabricante, as revisões dos veículos em comento deverão ser subcontratadas à concessionária e/ou oficina autorizada pelo mesmo, mediante indicação do Contratante, para aprovação e autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMUREL);

III. Quando o fabricante do veículo em manutenção, divulgar os valores de tabelado de revisões diretamente no site (valores tabelados), a Contratada, quando da efetivação da subcontratação da concessionária e/ou oficina autorizada deverá o orçamento ter preço igual ou menor que o valor tabelado pelo fabricante, devendo ser apresentado junto com o seu orçamento emitido pelo sistema Cilia.

25.1.10 Peças utilizadas:

I. Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados; e somente em caso de não ser possível peça original, desde que, mediante a autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha.

II. Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

III. Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato;

IV. As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitados pelo fiscal de contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

25.1.11 Terceirização de serviços:

I. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste edital, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de Pescaria Brava/SC de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa subcontratada;

II. No caso da Contratada não ser autorizada pelo (s) fabricante (s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia da fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo (s) mesmo (s), mediante indicação da Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na região da Amurel);

III. Serviços terceirizados pela Contratada para acompanhamento, esclarecimento e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste edital.

25.1.12 Serviços de guincho:

I. A Contratada deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus à Contratante;

II. Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, dentro do horário das 07:00 (sete horas) às 18:00(dezoito horas), a Contratada deverá prestar socorro, no local, imediatamente após solicitação, com duração de no máximo (60) sessenta minutos para o início do socorro;

III. Quando solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonetes e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional;

IV. Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro da Municipalidade, observando os serviços extraordinários e a impossibilidade ou inviabilidade da manutenção ser realizada no local do ocorrido, poderá a Contratada realizar serviço de deslocamento do veículo, com a devida justificativa e autorização da Contratante. As despesas com deslocamento até o local de trabalho da Contratada para efetivação do reparo veicular será realizado com, no mínimo 3 (três) orçamentos mediante empresas de transportes (guinchos).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

25.1.13 Testes dos Veículos: a Contratada só poderá testar os veículos da Contratante, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço utilizando de placas de experiência/teste.

25.1.14 Serviços Extraordinários:

- I. Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste edital;
- II. Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela Contratada, após aprovação do Fiscal do Contrato, ao qual deverão seguir as regras gerais dispostas no tópico: obrigações da Contratada;
- III. Quando o veículo necessitar tão somente de manutenção corretiva ou fruto de colisão e este estiver em viagem ou fora da comarca do Município de Pescaria Brava/SC, poderá este, ser consertado em oficina que não seja da Contratada, seguindo as regras gerais dispostas nas Obrigações da Contratada, e justificando o motivo desta inviabilidade do conserto do automóvel da sede da Contratada.

25.2 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava solicitante, durante toda a vigência contratual, através de ordem de serviço emitida pelas secretarias requisitantes.

25.3 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

25.4 Os serviços ocorrerão por conta da empresa contratada, contendo desconto sobre “tabela de peças do fabricante”, vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que obtiver as peças e/ou acessórios substituídos, a fim de atender a frota dos automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina.

25.5 Os serviços que forem confiados à Contratada deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução aprovadas e conferidas pela Municipalidade, ora Contratante, bem como executar os serviços que não forem explicitamente mencionados, mas que seja indispensável à perfeita execução dos serviços.

25.6 Fica facultado aos Licitantes a realização de visita técnica, para conhecimento das condições da frota de veículos do Município de Pescaria Brava/SC.

26 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

26.1 A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 6 (seis) meses ou 15.000 km para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da (s) Nota (s) Fiscal (s) Fatura (s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

26.2 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratante será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

26.3 A Contratada ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, Edital e Ata de Registro de Preços, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

26.4 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia.

26.5 A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive ou decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

26.6 A Contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa não transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

26.7 A Contratada responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

26.8 Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa Contratada, visto que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries

27 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este instrumento.

27.2 Nos percentuais estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

27.3 Dinâmica de execução contratual

27.3.1 Instrumentos formais para fornecimento do objeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

I) O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital.

27.3.2 A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:

- I) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico (e-mail), para as demais comunicações;
- II) Por documento no padrão Ofício, quando couber;
- III) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

27.3.3 Prazos de execução:

- I) A entrega do objeto constante da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE deverá ser realizada após sua emissão, nos prazos definidos neste instrumento.
- II) Na contagem dos prazos previstos para execução, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente.
- III) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;
- IV) Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado ao Município preferencialmente na forma eletrônica;
- V) O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa;
- VI) Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

27.3.4 Do Recebimento:

- I) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- II) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- III) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- IV) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

V) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

VI) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

VII) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

VIII) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

IX) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **três anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que se



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

enquadrar nas situações previstas no art. 155 e 156, III e § 4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

28.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital poderá ensejar na sua extinção, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

28.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

28.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

28.10 As sanções de Advertência e impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

28.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

28.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

28.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

28.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

28.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia;

28.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

28.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

28.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

28.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

28.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

28.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

28.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

28.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

28.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

29 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

29.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

29.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foram designados pelas respectivas secretarias, quais sejam:

Secretaria de educação e esportes – Renata Sachetti Germano – mat. 324;

Secretaria de Saúde – Matheus de Souza Vicente – mat. 2371;

Secretaria de assistência social – Nilceia Nunes de Medeiros – mat. 1939;

Secretaria de administração – Fagner dos Santos Justino – Mat. 2618;

Secretaria de Obras – Eduardo de Oliveira Fernandes – mat. 2298;

Secretaria de agricultura – Luciano da Silva – mat. 2749;

Gabinete do Prefeito – Jackson Barbosa Siqueira – Mat. 1641.

29.4 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

29.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

29.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

29.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

30 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1 A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

31 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

31.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

31.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

31.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

31.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 933, de 2024.

32 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

32.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em horário de expediente.

32.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

32.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

33.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

33.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

33.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 18 de abril 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento primeiramente de peças e acessórios originais, caso não sendo possível, desde que com autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha e, serviços de remoção para os veículos quando necessário, também por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, conjuntamente com os convênios celebrado junto à Polícia Militar e bombeiro, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 Os itens a serem contratados estão especificados na Tabela Descritiva abaixo:

2.

	<u>Especificação</u>	<u>Und.</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Valor Unt.</u>	<u>Valor Total</u>
Lote 01	Fornecimento de peças e acessórios para automóveis. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado. A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos	Unid	1	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

	<p>ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais. (disputa por maior desconto)</p> <p>O Vencedor do lote 1 automaticamente será vencedor do lote 04 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em automóveis.</p>				
Lote 02	<p>Fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado. A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.</p> <p>O Vencedor do lote 2 automaticamente será vencedor do lote 05 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em máquinas pesadas.</p>	Unid	1	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Lote 03	<p>Fornecimento de peças e acessórios para caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado. A</p>	Unid	1	R\$ 237.000,00	R\$ 237.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

	empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais. O Vencedor do lote 3 automaticamente será vencedor do lote 06 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus.				
<u>LOTE 04 – AUTOMÓVEIS (mão de obra preço fixo)</u>					
1	Mão de obra especializada em funilaria de automóveis PREÇO FIXO	HR	1020	R\$ 68,33	R\$ 69.696,60
2	Mão de obra especializada em mecânica de automóveis (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	2854	R\$ 71,665	R\$ 204.531,91
3	Mão de obra especializada em pintura de automóveis PREÇO FIXO	HR	1140	R\$ 68,33	R\$ 77.896,20
4	Mão de obra especializada em elétrica de automóveis PREÇO FIXO	HR	1450	R\$ 68,33	R\$ 99.078,50
<u>LOTE 05 – MÁQUINAS PESADAS (mão de obra preço fixo)</u>					
6	Mão de obra especializada em funilaria de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	330	R\$ 100,5	R\$ 33.165,00
7	Mão de obra especializada em mecânica de máquinas pesadas (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	1100	R\$ 104,9622	R\$ 115.458,42
8	Mão de obra especializada em pintura de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	330	R\$ 96,0311	R\$ 31.690,263
9	Mão de obra especializada em elétrica de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	620	R\$ 98,2622	R\$ 60.922,564
<u>LOTE 06 – CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS (mão de obra preço fixo)</u>					
11	Mão de obra especializada em funilaria de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus PREÇO FIXO	HR	840	R\$ 90,00	R\$ 75.600,00
12	Mão de obra especializada em mecânica de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	2995	R\$ 156,66	R\$ 469.196,70
13	Mão de obra especializada em pintura de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus PREÇO FIXO	HR	830	R\$ 143,33	R\$ 118.963,90
14	Mão de obra especializada em elétrica de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus	HR	1130	R\$ 146,66	R\$ 165.725,80



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

	PREÇO FIXO				
--	------------	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Administração Municipal, junto com suas Secretarias e Fundações, possui uma grande frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro ônibus, onde a contratação dos serviços em lume justifica-se pela necessidade de se manterem em perfeitas condições de uso os veículos que compõem a frota municipal, aumentando sua vida útil no que pese à manutenção e conservação.

3.2 A realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas é algo de indubitável importância, pois sem isto os veículos não poderiam cumprir o objetivo pelo qual se destinam, além da possibilidade de quebras e consequente paralisação. Assim, somando a intenção do ente público em zelar e cuidar pelo seu patrimônio, bem como garantir a qualidade dos serviços que envolvam a missão das entidades, necessária se faz a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento primeiramente de peças e acessórios originais, caso não sendo possível, desde que com autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha e, serviços de remoção para os veículos quando necessário, também por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, conjuntamente com os convênios celebrado junto à Polícia Militar e bombeiro.

3.3 Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o presente Termo de Referência apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3.4 E, por fim, a realização de manutenção preventiva e corretiva em automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro ônibus é algo de indubitável importância, pois sem isto os veículos irão quebrar e ficar amontoados em pátios sem uso, conjuntamente com a obrigatoriedade do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do §2º do Art. 35 [Decreto Municipal nº 933/2024, de 12 de Março de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Pescaria Brava, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim os quais são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

4.2 Relativamente ao disposto no presente Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90, qual seja o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS DEFINIÇÕES E DO ORÇAMENTO

5.1 Especificações e definições:

- I- **Concessionária:** representante autorizado pelo fabricante para efetuar manutenções em determinado veículo de marca e modelo;
- II- **Peças Originais:** peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- III- **Peças de Primeira linha:** são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.
- IV- **Peças genuínas:** seguem as especificações do fabricante do veículo. Garantes as mesmas características técnicas do componente que estava no veículo quando este saiu da fábrica.
- V- Os **ITENS DOS LOTES** que se referem à “**PREÇO FIXO**”, o valor já fica desde já pré estabelecido. O valor fixado foi baseado de acordo com Processo Licitatório nº 60/2023 – Pregão 35/2023, processo qual precisou ser revogada haja vista a ausência de saldo previsto para o item peças e acessórios.
- VI- Os **ITENS DOS LOTES** que se referem à fornecimento de peças e acessórios fica fixado o valor MÍNIMO de desconto inicial de **38,05%**. O desconto mínimo foi estabelecido de acordo com estudo de caso realizado através de pesquisa de preços, na região da Amurel com fornecedores de três cidades distintas, realizando média de preços e conforme média de preços obtida aplicados sobre a tabela Cilia;
- VII- Durante a execução dos serviços, se constatado qualquer sobrepreço pelo Município, serão adotadas as condições estabelecidas no título de obrigações da Contratada do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

VIII- Não aplicar desconto nos itens SERVIÇOS, já que os mesmos se referem à “valor fixo”. A disputa dos lotes se dará apenas em relação aos itens FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento do Orçamento aprovado e da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Pescaria Brava/SC, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.3 A Contratada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

5.3.1 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato, e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanada e/ou aprovada pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

5.3.2 Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à Contratante;

5.3.3 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

5.3.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrendo de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;

5.3.5 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela Contratante;

5.3.6 Atender com prioridade as solicitações da Contratante, com início imediato na execução dos serviços quando devidamente autorizado;

5.3.7 A remoção dos veículos quando o mesmo não tenha condições de locomoção, é de responsabilidade da Contratada efetivar o transporte até a oficina, devendo o deslocamento do veículo ser realizado conforme o “serviço de guinchos”;

5.3.8 Fica a Contratada responsável pela retirada do veículo no local da entidade solicitante dos serviços, podendo, quando disponível, o veículo ser encaminhado por designado da Contratante;

5.3.9 Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas;

5.3.10 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa Contratada, que enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

5.3.11 A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na tabela padrão de serviço e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência e culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

6 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

fornecimento e troca de peças, acessórios nos veículos relacionados neste Termo de Referência, como também os que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, que serão executados – no todo ou em parte – conforme a seguir discriminados:

6.1.1 **Manutenção preventiva**: serviço de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: a) óleo; b) elementos de filtros; c) correias; d) velas; e) bicos injetores; f) pastilhas e lonas de freio; dentre outros. Não obstante, ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. **Acima dos 100.000km, além da manutenção regularmente efetuada, haverá reposição de peças eventualmente deterioradas.**

6.1.2 **Manutenção corretiva**: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

6.1.3 **Serviços mecânicos em geral**:

- I. Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel;
- II. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustíveis mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos, lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marchas, reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, além de todos os serviços mecânicos e hidráulicos do automóvel, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

6.1.4 **Serviços elétricos e eletrônicos**: reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc..



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

6.1.5 **Serviços de funilaria/pintura/estofamento:** conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos quanto a funilaria, pintura e estofamento. Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

6.1.6 **Serviços de vidraçaria e acessórios:** conserto, com fornecimento e colocação de vidraçaria, peças e demais acessórios para reparo e instalação de vidraçaria (palhetas, borrachas, etc...). Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

6.1.7 **Quando da manutenção incidir serviços não autorizados para a Contratada:** em casos específicos, onde a manutenção do veículo, seja ela preventiva ou corretiva, incidir serviços de lotes distintos ao da Contratada, os mesmos poderão ser feitos, desde que sejam serviços complementares e relacionados a execução da manutenção a qual a Contratada fora designada com base no processo licitatório. Quando da ocorrência dessa incidência, terá como regra que o valor referente aos serviços necessários do lote diverso do que a empresa fora contratada, deverá ser realizado com os mesmos valores ora contratados no processo licitatório para os demais lotes conforme o caso e nunca ultrapassar o percentual máximo de 10% do valor total do orçamento.

6.1.8 **Serviços e manutenção/revisão em veículos dentro do prazo de garantia de fábrica:**

- I. Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e efetuadas nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de rescisão contratual.
- II. No caso da Contratada não ser autorizada pelo fabricante, as revisões dos veículos em comento deverão ser subcontratadas à concessionária e/ou oficina autorizada pelo mesmo, mediante indicação do Contratante, para aprovação e autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMUREL);
- III. Quando o fabricante do veículo em manutenção, divulgar os valores de tabelado de revisões diretamente no site (valores tabelados), a Contratada, quando da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

efetivação da subcontratação da concessionária e/ou oficina autorizada deverá o orçamento ter preço igual ou menor que o valor tabelado pelo fabricante, devendo ser apresentado junto com o seu orçamento emitido pelo sistema Cilia.

6.1.9 **Peças utilizadas:**

6.1.9.1 Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados; e somente em caso de não ser possível peça original, desde que, mediante a autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha.

6.1.9.2 Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;

6.1.9.3 Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato;

6.1.9.4 As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitados pelo fiscal de contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

6.1.10 **Terceirização de serviços:**

- I. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Termo de Referência, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de Pescaria Brava/SC de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa subcontratada;
- II. No caso da Contratada não ser autorizada pelo (s) fabricante (s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia da fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo (s) mesmo (s), mediante indicação da Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

autorizadas, na região da Amurel);

- III. Serviços terceirizados pela Contratada para acompanhamento, esclarecimento e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.1.11 **Serviços de guincho:**

- I. A Contratada deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus à Contratante;
- II. Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, dentro do horário das **07:00 (sete horas) às 18:00(dezoito horas)**, a Contratada deverá prestar socorro, no local, imediatamente após solicitação, com duração de no máximo **(60)sessenta minutos** para o início do socorro;
- III. Quando solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonetes e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional;
- IV. Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro da Municipalidade, observando os serviços extraordinários e a impossibilidade ou inviabilidade da manutenção ser realizada no local do ocorrido, poderá a Contratada realizar serviço de deslocamento do veículo, com a devida justificativa e autorização da Contratante. As despesas com deslocamento até o local de trabalho da Contratada para efetivação do reparo veicular será realizado com, no mínimo 3 (três) orçamentos mediante empresas de transportes (guinchos).

6.1.12 **Testes dos Veículos:** a Contratada só poderá testar os veículos da Contratante, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço utilizando de placas de experiência/teste.

6.1.13 **Serviços Extraordinários:**

- I. Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência;
- II. Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela Contratada, após aprovação do Fiscal do Contrato, ao qual deverão seguir as regras gerias dispostas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

no tópico 7.1 (obrigações da Contratada);

III. Quando o veículo necessitar tão somente de manutenção corretiva ou fruto de colisão e este estiver em viagem ou fora da comarca do Município de Pescaria Brava/SC, poderá este, ser consertado em oficina que não seja da Contratada, seguindo as regras gerais dispostas nas Obrigações da Contratada, e justificando o motivo desta inviabilidade do conserto do automóvel da sede da Contratada.

6.2 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava solicitante, durante toda a vigência contratual, através de ordem de serviço emitida pelas secretarias requisitantes.

6.3 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.4 Os serviços ocorrerão por conta da empresa contratada, contendo desconto sobre “tabela de peças do fabricante”, vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que obtiver as peças e/ou acessórios substituídos, a fim de atender a frota dos automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina.

6.5 Os serviços que forem confiados à Contratada deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução aprovadas e conferidas pela Municipalidade, ora Contratante, **bem como executar os serviços que não forem explicitamente mencionados, mas que seja indispensável à perfeita execução dos serviços.**

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 Fica facultado aos Licitantes a realização de visita técnica, para conhecimento das condições da frota de veículos do Município de Pescaria Brava/SC.

8 DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante;

8.3 A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

9 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

9.1 A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 6 (seis) meses ou 15.000 km para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da (s) Nota (s) Fiscal (s) Fatura (s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

9.2 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratante será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.3 A Contratada ficará sujeita a aplicação de multa prevista no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

9.4 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia.

9.5 A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive ou decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

9.6 A Contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

não transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

9.7 A Contratada responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

9.8 Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa Contratada, visto que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

10 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este instrumento.

10.1. Nos percentuais estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

10.2. Dinâmica de execução contratual:

10.2.1. Instrumentos formais para fornecimento do objeto:

a) O fornecimento do objeto se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Termo;

10.3. Forma de comunicação:

10.3.1. A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Preferencialmente na forma eletrônica, por exemplo com a utilização de correio eletrônico (e-mail), para as demais comunicações;
- b) Por documento no padrão Ofício, quando couber;
- c) Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes.

10.4. Prazos de execução:

10.4.1. A entrega do objeto constante da Autorização de Fornecimento emitida pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CONTRATANTE deverá ser realizada após sua emissão, nos prazos definidos neste instrumento.

10.4.2. Na contagem dos prazos previstos para execução, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente.

10.4.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

10.4.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado ao Município preferencialmente na forma eletrônica;

10.4.5. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela CONTRATADA dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa;

10.4.6. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

10.5. Do Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.5.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10.5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A solução pretendida abrange a Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços, para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados a Frota Municipal do Município.

11.2 A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

11.3 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

11.4 Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

12 PREÇO

12.1 O valor total estimado para o fornecimento dos serviços contratados deve estar compatível com os preços praticados no mercado. Assim, tem-se o valor de R\$ 1.521.925,857 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais com oitenta e seis centavos) para mão de obra e, R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para peças. Para o custo estimado foi apurado a partir da homologação da licitação anterior, homologada em 19/02/2024 PL N.º 60/2023, bem como o valor estipulado as peças, teve como base relatório de gastos no ano anterior com peças e acessórios, conforme documentos constante no processo administrativo.

12.2 Valor geral R\$: 2.391.925,85.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

14 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

14.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.2 **A documentação relativa à habilitação jurídica, relativos à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e ao Físico-Financeira** correspondem à aquelas previstas no item próprio do edital.

14.3 **Da Qualificação Técnica:** a) Declaração de que possui instalações e aparelhamento técnico adequado à execução do objeto desta licitação por ela cotado, conforme anexo VI; b) Comprovação de que possui equipe técnica de no mínimo 1 (um) profissional com capacitação/experiência em serviços mecânicos e/ou auto elétricos e/ou injeção eletrônica



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

comprovados através de certificados ou registro em contrato de trabalho/carteira de trabalho; c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada onde conste que a empresa proponente, presta ou prestou serviços equivalentes ao objeto desta Licitação devendo corresponder 1 atestado que contenha informações de todos os itens cotados ou 01 atestado para cada item por ela cotado; d) Relação mínima dos equipamentos que a empresa dispõe que serão utilizados para execução da obra/serviço.

15 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.
- II. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, **mesmo após o vencimento do Contrato**.
- IV. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, não se eximindo, tampouco transferindo tal responsabilidade a possível



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem móvel, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

- V. Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, com o fito de oferecer segurança, inclusive à empresa Contratada, haja vista que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- VII. Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas ou similar, que, mediante identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código, ou através da identificação da imagem/figura da peça.
- VIII. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em qualquer hipótese, de itens reconicionados e, somente em caso de não ser possível peça original, desde que, mediante a autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha.
- IX. Referente aos montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação, para a devida apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.
- X. Comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
- XI. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.
- XII. Devolver, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos, dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- XIII. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
- XIV. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- XV. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e técnicas e seus respectivos termos de garantia.
- XVI. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- XVII. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVIII. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- XIX. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- XX. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- XXI. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
- XXII. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer serviço fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de objetos defeituosos ou de todo o equipamento.
- XXIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- XXIV. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- XXV. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- XXVI. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XXVII. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade.
- XXVIII. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade, e ainda, especificações técnicas descritas e acordadas entre as partes;
 - h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
 - i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de (24) **vinte e quatro horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
 - l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- XXIX. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante.

- XXX. Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- XXXI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- XXXII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- XXXIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
- XXXIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- XXXV. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas.
- XXXVI. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas.
- XXXVII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- XXXVIII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios.
- XXXIX. Possuir, ou caso não possua, providenciar a locação/licença do *software* denominado:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Cilia.

- XL. Apresentar junto ao orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverá ser emitida pelo sistema de consultas *Cilia*, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.
- XLI. Caso verificado que no sistema *Cilia* não tenha disponibilidade ou previsão no sistema os códigos de peças ou serviços de algum veículo da frota, serão realizados, no mínimo, 3 (três) orçamentos para que seja aprovado o referido serviço ou compra, tendo como parâmetro o orçamento de menor preço.
- XLII. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

16 DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.

- XI. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
- XVI. Solicitar a execução dos serviços através de formulário próprio.
- XVII. Facilitar à Contratada o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- XVIII. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XIX. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- XX. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- XXI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- XXII. Encaminhar à Contratada os veículos, objetos da manutenção ou revisão devidamente acompanhados de Ordem de Serviço.
- XXIII. Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar e acompanhar os serviços objetos do presente Termo de Referência.
- XXIV. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- XXV. Realizar, mediante servidor designado, vistoria *in loco* às dependências da Contratada, visando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
- XXVI. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no instrumento contratual.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

registro da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificado pelo gestor/fiscal do contrato, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no setor de contabilidade.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

17.5 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

17.6 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.7 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

18 EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

18.3 A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

18.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

18.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

18.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

18.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

18.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

18.6.1 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

18.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

19.1 As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

20.2 O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

20.3 Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**

20.4 Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela **CONTRATADA** sem custos aos proprietários e ou a **CONTRATANTE**.

20.5 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico licitacao@pescariabrava.sc.gov.br

20.6 O presente documento segue assinado pelos responsáveis

Pescaria Brava/SC, 15 de março de 2024.

Secretários



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **01/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social): _____

CNPJ/MF N°: _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, instaurada pelo Município de Pescaria Brava - SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação nº **09/2024**, na modalidade pregão eletrônico nº **01/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital do pregão eletrônico nº **01/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Além disso declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital do pregão eletrônico nº **01/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 E em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital do pregão eletrônico nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa _____ de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** com certame aberto em **XX/XX/2023** às **09:00 horas** e a respectiva homologação conforme fls. ____ do **Processo Administrativo Nº 09/2023**, resolve registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da contratada, com fornecimento primeiramente de peças e acessórios originais, caso não sendo possível, desde que com autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha e, serviços de remoção para os veículos quando necessário, também por conta da contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, conjuntamente com os convênios celebrado junto à polícia militar e bombeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.**

Parágrafo Primeiro - Especificação:

	<u>Especificação</u>	<u>Und.</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Valor Unt.</u>	<u>Valor Total</u>
Lote 01	Fornecimento de peças e acessórios para automóveis. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de	Unid	1	R\$ 153.000,00	R\$ 153.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

	<p>referência e o preço de mercado. A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais. (disputa por maior desconto)</p> <p>O Vencedor do lote 1 automaticamente será vencedor do lote 04 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em automóveis.</p>				
Lote 02	<p>Fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado. A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.</p> <p>O Vencedor do lote 2 automaticamente será vencedor do lote 05 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em máquinas pesadas.</p>	Unid	1	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
Lote 03	<p>Fornecimento de peças e acessórios para caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus. O valor do lote é estimado. A Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças. Com</p>	Unid	1	R\$ 237.000,00	R\$ 237.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

	<p>isso, fica fixado o valor MÍNIMO de 38,05%, DE DESCONTO de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado. A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.</p> <p>O Vencedor do lote 3 automaticamente será vencedor do lote 06 (itens com preços fixos), referente aos serviços de mão de obra especializada em caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus.</p>				
<u>LOTE 04 – AUTOMÓVEIS (mão de obra preço fixo)</u>					
1	Mão de obra especializada em funilaria de automóveis PREÇO FIXO	HR	1020	R\$ 68,33	R\$ 69.696,60
2	Mão de obra especializada em mecânica de automóveis (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	2854	R\$ 71,665	R\$ 204.531,91
3	Mão de obra especializada em pintura de automóveis PREÇO FIXO	HR	1140	R\$ 68,33	R\$ 77.896,20
4	Mão de obra especializada em elétrica de automóveis PREÇO FIXO	HR	1450	R\$ 68,33	R\$ 99.078,50
<u>LOTE 05 – MÁQUINAS PESADAS (mão de obra preço fixo)</u>					
6	Mão de obra especializada em funilaria de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	330	R\$ 100,5	R\$ 33.165,00
7	Mão de obra especializada em mecânica de máquinas pesadas (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	1100	R\$ 104,9622	R\$ 115.458,42
8	Mão de obra especializada em pintura de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	330	R\$ 96,0311	R\$ 31.690,263
9	Mão de obra especializada em elétrica de máquinas pesadas PREÇO FIXO	HR	620	R\$ 98,2622	R\$ 60.922,564
<u>LOTE 06 – CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS (mão de obra preço fixo)</u>					
11	Mão de obra especializada em funilaria de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus PREÇO FIXO	HR	840	R\$ 90,00	R\$ 75.600,00
12	Mão de obra especializada em mecânica de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus (serviços mecânicos) PREÇO FIXO	HR	2995	R\$ 156,66	R\$ 469.196,70
13	Mão de obra especializada em pintura de	HR	830	R\$ 143,33	R\$ 118.963,90



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

	caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus PREÇO FIXO				
14	Mão de obra especializada em elétrica de caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus PREÇO FIXO	HR	1130	R\$ 146,66	R\$ 165.725,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência resultante da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato resultante desta Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foram designados pelas respectivas secretarias, quais sejam:

Secretaria de educação e esportes – Renata Sachetti Germano – mat. 324;

Secretaria de Saúde – Matheus de Souza Vicente – mat. 2371;

Secretaria de assistência social – Nilceia Nunes de Medeiros – mat. 1939;

Secretaria de administração – Fagner dos Santos Justino – Mat. 2618;

Secretaria de Obras – Eduardo de Oliveira Fernandes – mat. 2298;

Secretaria de agricultura – Luciano da Silva – mat. 2749;

Gabinete do Prefeito – Jackson Barbosa Siqueira – Mat. 1641.

Parágrafo Terceiro - Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R\$ XX.XXX,XX (XX)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas nesta Ata e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente;
- II. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com **Contrato**;
- IV. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, não se eximindo, tampouco transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem móvel, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- V. Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, com o fito de oferecer segurança, inclusive à empresa Contratada, haja vista que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- VII. Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas ou similar, que, mediante identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterá sistema de busca da peça pelo nome, código, ou através da identificação da imagem/figura da peça;
- VIII. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em qualquer hipótese, de itens reconicionados e, somente em caso de não ser possível peça original, desde que, mediante a autorização prévia da secretária possam ser substituídas por similar de 1ª linha;
- IX. Referente aos montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação, para a devida apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;
- X. Comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- XI. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão conferidos pelo Fiscal do Contrato;
- XII. Devolver, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos, dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço;
- XIII. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte;
- XIV. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- XV. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e técnicas e seus respectivos termos de garantia;
- XVI. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- XVII. Vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XVIII. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem;
- XIX. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;
- XX. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- XXII. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta;
- XXIII. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer serviço fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de objetos defeituosos ou de todo o equipamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

XXIV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

XXV. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros;

XXVI. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

XXVII. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XXVIII. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuar essa responsabilidade;

XXIX. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade, e ainda, especificações técnicas descritas e acordadas entre as partes;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de (24) **vinte e quatro horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

XXX. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;

XXXI. Competirá à Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

XXXII. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas;

XXXIII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.

XXXIV. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

XXXIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.

XXXV. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas.

XXXVI. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas.

XXXVII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

XXXVIII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios.

XXXIX. Possuir, ou caso não possua, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia.

XL. Apresentar junto ao orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverá ser emitida pelo sistema de consultas Cilia, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.

XLI. Caso verificado que no sistema Cilia não tenha disponibilidade ou previsão no sistema os códigos de peças ou serviços de algum veículo da frota, serão realizados, no mínimo, 3 (três) orçamentos para que seja aprovado o referido serviço ou compra, tendo como parâmetro o orçamento de menor preço.

XLII. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor do Contrato pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Edital;
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função;
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- X. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- XI. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
- XVI. Solicitar a execução dos serviços através de formulário próprio.
- XVII. Facilitar à Contratada o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- XVIII. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XIX. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- XX. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- XXI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- XXII. Encaminhar à Contratada os veículos, objetos da manutenção ou revisão devidamente acompanhados de Ordem de Serviço.
- XXIII. Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar e acompanhar os serviços objetos do presente edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

XXIV. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

XXV. Realizar, mediante servidor designado, vistoria in loco às dependências da Contratada, visando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.

Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LOCAIS, EXECUÇÃO, E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, além de observar as cláusulas relativas a prestação dos serviços constantes no Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 09/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: